

A inconstitucionalidade da democracia

Numerosas decisões de política económica do Governo têm sido declaradas inconstitucionais pelo Tribunal Constitucional (TC). Em geral são decisões que visam reduzir a despesa pública por via de cortes em salários, pensões, etc., em particular dos funcionários públicos. Os acórdãos do TC que fundamentam estas decisões são indecifráveis pelo cidadão comum, mas sabe-se serem baseados na interpretação que os juízes do TC fazem de princípios inscritos na Constituição. Por exemplo o princípio da confiança foi a justificação dada para impedir alguma liberalização do despedimento dos funcionários públicos, pois quando estes foram contratados assumiram que na função pública gozariam das protecções contra despedimentos então em vigor. O princípio da igualdade foi invocado para impedir reduções de ordenados aos funcionários públicos, pois as mesmas reduções não se aplicavam aos trabalhadores do sector privado. No entanto todas estas decisões resultam de interpretações subjectivas de princípios gerais, pois outras interpretações, tão legítimas como estas, poderiam ter conduzido a decisões diferentes. Por exemplo, o princípio da igualdade poderia também ser invocado para impor aos funcionários públicos a mesma legislação sobre despedimentos que se aplica no sector privado. Porque razão os juízes do TC acharam que nesta questão se devia aplicar o princípio da confiança e não o da igualdade? De facto muitas destas decisões sobre aplicação de princípios tão gerais como a igualdade ou a confiança, tanto podem ser invocados para justificar certas decisões como as contrárias, pois o que está em causa não são os princípios, mas interpretações subjectivas sobre a sua aplicação. Matérias deste tipo deviam ser objecto de decisão política de representantes eleitos e não de juízes não eleitos.

Como exigem recursos materiais para serem aplicadas, e são tomadas sem ponderar se o Estado dispõe desses recursos, várias decisões do TC podem ter implicações na competitividade da economia, ou seja, na riqueza que o país produz. Para obter os recursos necessários à implementação das decisões do TC, o Estado pode reduzir despesas de investimento ou despesas sociais, aumentar impostos ou até deixar de cumprir os seus compromissos com entidades externas. Até agora tem essencialmente aumentado impostos. Reduzir o investimento é quase impossível porque está próximo de zero. Reduzir benefícios sociais poderia ser considerado ainda mais inconstitucional.

E deixar de pagar aos credores (bancarrota) faria o país perder a credibilidade nos mercados internacionais, que deixariam de nos emprestar dinheiro, o que provavelmente acarretaria a saída do euro, o pagamento de salários e pensões em escudos fortemente desvalorizados reduzindo brutalmente o seu poder de compra, a corrida aos depósitos bancários, a falência de bancos e de empresas, a escassez de todo o tipo de produtos que Portugal importa (comida, medicamentos, petróleo, material informático, etc.), ou seja, teria consequências incomparavelmente superiores à austeridade actual. No entanto o aumento das taxas de imposto acima de certos níveis desincentiva a actividade económica e dessa forma reduz a base tributável e por isso traduz-se em perdas de receita. Assim se o TC continuar a forçar a continuação do ajustamento económico por via do aumento da carga fiscal, caminhamos para uma situação insustentável que tornará a bancarrota inevitável. E tudo isto com base em decisões baseadas em interpretações subjectivas, e portanto políticas, de princípios gerais, por um órgão não eleito e a que portanto não devia ser atribuída legitimidade para o fazer. Porque razão o povo português não pode ter a opção de evitar a bancarrota e todo o sofrimento que isso acarreta? Não se trata de gostar ou não, politicamente, das decisões subjectivas do TC, trata-se de saber se deve ser o TC ou o povo português a tomar essas decisões. Devemos por isso questionarmo-nos sobre as responsabilidades do TC, se estas não se deveriam restringir à aplicação de normas e não incluir a interpretação, política, de princípios gerais, deixando à política o que é da política.

Na actual situação qualquer Orçamento de Estado pode ser considerado inconstitucional, pois com base em interpretações subjectivas de princípios gerais, como a igualdade ou a confiança, será sempre possível encontrar situações que se podem considerar inconstitucionais. No Preâmbulo da Constituição está escrito “A Assembleia Constituinte afirma a decisão do povo português ... de abrir caminho para uma sociedade socialista”. Então e se a decisão do povo português, expressa em eleições livres for a contrária? A vontade do povo será inconstitucional, ou seja, a própria democracia é inconstitucional. Estes absurdos deveriam ser corrigidos por todos aqueles que acham que a vontade do povo deve ser respeitada e que a Constituição e o TC devem servir a democracia e não o contrário. Obviamente haverá aqueles que tentarão continuar a usar a Constituição para conseguir aquilo que não conseguem em eleições livres. Paciência.